



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro, com cobertura integral, para a frota própria do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai/MG – SAAE, abrangendo veículos leves, motocicletas, veículos médios e pesados, bem como máquinas pesadas e retroescavadeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até às **07h30min do dia 12/11/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES: **12/11/2025 às 08h00min.**

VALOR TOTAL DAS CONTRATAÇÕES: R\$ 222.617,41 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e um centavos.).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações - Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC –<https://bnc.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data da sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- ✓ **CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras - BNC) e www.saaeunai.mg.gov.br, link “Licitações/Pregão Eletrônico”, pelo e-mail licitacao@saaeunai.mg.gov.br ou pelos telefones (38) 3676-1521/4435 ramal 242.
- ✓ **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** <https://bnc.org.br>
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília /DF
- ✓ **ENDEREÇO DO SAAE/UNAÍ/MG:** Avenida Governador Valadares, 3.757, Bela Vista, Unai-MG, CEP: 38613-652.

PREÂMBULO

Torna-se público que o SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – Saae, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Governador Valadares, 3.757, bairro Bela Vista, Unai-MG, CEP: 38.613-652, realizará licitação, para contratação de serviço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da [Lei Federal nº 14.133 de 2021](#), da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Portaria nº 155, de 28 de novembro de 2023, Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai-MG, Sra. **Aline Regina de Andrade** e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 234, de 01 de setembro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações, no endereço <https://bnc.org.br>.

1.3. Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data mencionada na página 1, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro, com cobertura integral, para a frota própria do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai/MG – SAAE, abrangendo veículos leves, motocicletas, veículos médios e pesados, bem como máquinas pesadas e retroescavadeiras**, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - TR.

2.2. A licitação será dividida em **51 (cinquenta e um) itens**, divididos em 2 (dois) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse e capacidade de fornecimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

3.1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e etapa de lances, será exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma da BNC.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação constantes no Edital e seus anexos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações na plataforma da BNC durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão com a plataforma.

3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente a BNC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Não poderão participar desta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6.4. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.5. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6.6. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.6.7. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.6.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.10. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.11.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.6.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.6.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6.14. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.6.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.6.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Ainda, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as pessoas que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. O disposto neste tópico não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido somente dentro da plataforma da BNC até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados por forma eletrônica, em campo próprio disponível na plataforma da BNC.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.8 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente via plataforma da BNC, **proposta inicial** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecido para o recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o cadastro dessa documentação.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta cadastrada, até a data e horário estabelecidos para recebimento das propostas.

5.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante poderá participar e enviar proposta desde que preencha os requisitos e especificações previstas neste processo licitatório.

6.2. O licitante deverá cadastrar sua **proposta inicial** até o prazo estabelecido para recebimento das propostas por meio da plataforma da BNC, preenchendo os campos específicos com as seguintes informações:

6.2.1. Descrição do objeto, quantidade, marca, valor unitário e total para cada item.

6.3. É obrigatória a informação da marca quando se tratar de material/produto/bem, sendo que, uma vez que a empresa for a fabricante do material/produto/bem, deverá colocar na marca: **fabricação própria** (para que não haja identificação do licitante).

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de envio de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro e os licitantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta que identifique o licitante.

7.4.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. Iniciada a etapa de envio de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos para cada item, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.21.2. Empresas brasileiras.

7.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de lances.

8.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes do findo do prazo.

8.3. Ser redigida, conforme o modelo da proposta anexo ao edital, em língua portuguesa, manuscrita ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.4. Em se tratando da assinatura eletrônica, é necessário assinar apenas a última página do arquivo.

8.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.1.2. Poderá ser feita consulta consolidada de pessoa jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e CNPJ da empresa licitante e também no nome e CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Verificada as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e no Termo de Referência, com seus anexos.

9.5. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observados os valores máximos estimados na planilha que compõe o preço médio.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que:

9.6.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e seus anexos;

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. O(A) Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em sede de diligência, quando for necessário para sanar vícios e/ou prestar esclarecimentos acerca de documentos apresentados.

9.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

9.17. O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor ou mais vantajoso.

9.18. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.19. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

10.2. Os documentos exigidos para a fase de Habilitação do certame estão todos elencados neste edital, no **item 8.3 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.3. Encerrada a análise quanto à aceitação e julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante vencedor, mediante a convocação através do sistema para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de **01 (uma) hora** para fazer o envio no sistema de toda a documentação.

10.3.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes do findo do prazo.

10.4. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5. Os documentos relativos à fase de habilitação dos licitantes deverão ser enviados, exclusivamente pela plataforma da BNC.

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), via sistema.

10.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade.

10.13. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, após decisão do(a) pregoeiro(a).

10.14. Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes e/ou somente conhecidos após o julgamento.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente no edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21.

11.2. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e/ou do ato de habilitação ou inabilitação, em campo

próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER, sob pena de preclusão, ficando o pregoeiro (a) autorizado a prosseguir com o certame.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade da intenção de recorrer, em área própria do sistema, não adentrando no mérito recursal.

11.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação, devendo os recursos serem encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, importará a decadência do direito de recurso.

11.5. A recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.6. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. A autoridade competente poderá solicitar auxílio da Procuradoria, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor Geral do Saae de Unai, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1 Das infrações administrativas

13.1.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

13.1.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

13.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

13.1.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação.

13.2. Das sanções

13.2.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do objeto sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

13.2.1.2. Multas nos seguintes casos e percentuais:

13.2.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.1.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.1.2.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.1.2.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.1.2.5. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.1.2.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.1.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.1.2.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.2.1.3 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.2.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.2.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1.999.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. A empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail para assinar o contrato, nos moldes da minuta, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2.1. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não seja pela homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto neste item, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento convocatório, reservando-se a contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo ele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de referência.

14.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual de Minas Gerais – Cadin-MG e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15. DO SIGILO DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A contratada além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2. A contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

15.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

15.4. A contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

15.5. O Saae de Unai não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da contratada, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

15.6. A contratada não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos da prestação do serviço, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros ou publicar de forma irregular.

15.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaeunai.mg.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final;

16.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada e Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato;

16.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Unai-MG, 13 de outubro de 2025.

Mykael Soares da Silva
Chefe Substituto da Divisão de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA****Prestação de Serviços – Pregão Eletrônico****Unidade Administrativa de Origem:** Divisão de transporte- Dtrans.**Titular Responsável:** Marcelo Pereira de Alvim**Cargo:** Chefe da divisão de transporte**Matrícula:** 421

Descrição Resumida do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para a frota própria do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai/MG – SAAE, abrangendo veículos leves, motocicletas, veículos médios e pesados, bem como máquinas pesadas e retroescavadeiras, com cobertura integral contra colisão, incêndio, roubo, furto, responsabilidade civil facultativa para danos materiais, corporais e morais a terceiros, despesas médicas hospitalares e odontológicas, morte acidental e invalidez permanente de condutores e passageiros, assistência 24 horas, guincho/táxi sem limite de quilometragem e cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Ramo de Atividade do Futuro Contrato:

CNAE: 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CNAE: 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

Legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Portaria nº 155, de 28 de novembro de 2023.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto - Contratação de serviços de seguro para a frota do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai/MG (SAAE), abrangendo veículos leves, motocicletas, veículos médios e pesados, bem como máquinas pesadas e retroescavadeiras, conforme as especificações e exigências descritas neste Termo de Referência, incluindo cobertura para colisão, incêndio, roubo, furto, responsabilidade civil facultativa, danos materiais e corporais a terceiros, danos morais, despesas médicas hospitalares e odontológicas, morte acidental, invalidez permanente, com assistência 24 horas, guincho, transporte alternativo sem limite de quilometragem, e cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I: VEÍCULOS LEVES**COBERTURAS/ SERVIÇOS:**

- Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto;
- Veículo (Casco) – Valor segurado: 100,00% do valor do veículo referência (Tabela Fipe)
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
- Danos Materiais a terceiros: R\$150.000,00
- Danos Corporais a terceiros: R\$150.000,00
- Danos Morais: R\$30.000,00
- Despesas médicas hospitalares e odontológicas (DMHO): R\$40.000,00
- APP – Morte acidental – R\$150.000,00
- APP – Invalidez permanente – Total ou parcial – R\$150.000,00
- APP - Despesas médicas hospitalares e odontológicas – R\$ 40.000,00

- Valor de franquia reduzida estimada em R\$5.000,00

ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS, GUINCHOS/TAXI QUILOMETRAGENS LIVRE. VIDROS (PARABRISA, TRASEIRO E LATERAIS), FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES.

LOTE I: MOTOCICLETAS

COBERTURAS/ SERVIÇOS:

- Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto;
- Veículo (Casco) – Valor segurado: 100,00% do valor do veículo referência (Tabela Fipe)
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
- Danos Materiais a terceiros: R\$150.000,00
- Danos Corporais a terceiros: R\$150.000,00
- Danos Morais: R\$30.000,00
- Despesas médicas hospitalares e odontológicas (DMHO): R\$40.000,00
- APP – Morte acidental – R\$150.000,00
- APP – Invalidez permanente – Total ou parcial – R\$150.000,00
- APP - Despesas médicas hospitalares e odontológicas – R\$ 40.000,00

- Valor de franquia reduzida estimada em R\$2.500,00

ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS, GUINCHOS/TAXI QUILOMETRAGENS LIVRE. VIDROS, FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES.

LOTE I: VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS

COBERTURAS/ SERVIÇOS:

- Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto;
- Veículo (Casco) – Valor segurado: 100,00% do valor do veículo referência (Tabela Fipe)
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
- Danos Materiais a terceiros: R\$150.000,00
- Danos Corporais a terceiros: R\$150.000,00
- Danos Morais: R\$30.000,00
- Despesas médicas hospitalares e odontológicas (DMHO): R\$40.000,00
- APP – Morte acidental – R\$150.000,00
- APP – Invalidez permanente – Total ou parcial – R\$150.000,00
- APP - Despesas médicas hospitalares e odontológicas – R\$ 40.000,00

- Valor de franquia reduzida estimada em R\$10.000,00

ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS, GUINCHOS/TAXI QUILOMETRAGENS LIVRE. VIDROS (PARABRISA, TRASEIRO E LATERAIS), FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES.

LOTE I: VEÍCULOS LEVES/ MOTOCICLETAS/ VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS

VEÍCULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PLACA	CHASSI	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro veicular contínuo – FIAT STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE Ano/Modelo 2008/2008	HEL- 6882	9BD27833A9710320 7	1	R\$ 3.231,94	R\$ 3.231,94
2	Seguro veicular contínuo – UNO 1.0 FIRE FLEX ECONOMY 4 PORTAS Ano/Modelo 2005/2005	HMN- 2207	9BD15822764691892	1	R\$ 2.668,17	R\$ 2.668,17



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

Fls. _____

3	Seguro veicular contínuo – S10 ADVANTAGE CABINE DUPLA 2.4 Ano/Modelo 2006/2006	HMN- 6A94	9BG138GX07C14939	1	R\$ 4.251,50	R\$ 4.251,50
4	Seguro veicular contínuo – PALIO WEKEND 1.4 FIRE FLEX 8V Ano/Modelo 2007/2007	HMN- 7533	9BD17301AB422034 6	1	R\$ 2.937,29	R\$ 2.937,29
5	Seguro veicular contínuo – STRADA WORKING CE Ano/Modelo 2012/2012	OMF- 7564	9BD27855MD756998 5	1	R\$ 3.800,03	R\$ 3.800,03
6	Seguro veicular contínuo – UNO ECONOMY 1.4 4 PORTAS Ano/Modelo 2012/2012	OMF- 7573	9BD195173DO39428 7	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
7	Seguro veicular contínuo – STRADA FIRE 1.4 CE Ano/Modelo 2013/2014	OWQ- 7463	9BD578341E7754981	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
8	Seguro veicular contínuo – STRADA FIRE 1.4 CE Ano/Modelo 2013/2014	OWQ- 7485	9DB578241E7763809	1	R\$ 3.962,10	R\$ 3.962,10
9	Seguro veicular contínuo – STRADA FIRE 1.4 CE Ano/Modelo 2013/2014	OWQ- 7E36	9BD578241E7761262	1	R\$ 3.962,10	R\$ 3.962,10
10	Seguro veicular contínuo – STRADA FIRE 1.4 CE Ano/Modelo 2013/2014	OWQ- 7E54	9BD578241E7759365	1	R\$ 3.962,10	R\$ 3.962,10
11	Seguro veicular contínuo – STRADA FIRE 1.4 CE Ano/Modelo 2013/2014	OWQ- 7E74	9BD578241E7761023	1	R\$ 3.962,10	R\$ 3.962,10
12	Seguro veicular contínuo – VW GOL 1.6 L MB5 Ano/Modelo 2019/2020	QWR- 7487	9BWAB45U2LT0768 32	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
13	Seguro veicular contínuo – TORO ENDURANCE ATD4 Ano/Modelo 2019/2020	QWU- 0375	9882261N5LKC7160 6	1	R\$ 5.342,07	R\$ 5.342,07
14	Seguro veicular contínuo – OROCH OUTSIDER 1.3 Ano/Modelo 2022/2023	RVX- 1171	93Y9SR5ZSPJ453702	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
15	Seguro veicular contínuo – PALIO WK TREKK 1.6 Ano/Modelo 2012/2012	HNS- 9069	9BD373154D502424 9	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



MOTOCICLETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PLACA	CHASSI	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HKS- 3737	9C6KE1250A001437 6	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
17	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HKS- 3738	9C6KE1250A001439 9	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
18	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HKS- 3739	9CCKE1250A0014377	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
19	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HKS- 3740	9C6KE1250A001439 5	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
20	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HKS- 3741	9C6KE1250A001439 8	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
21	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HNV- 0673	9C6KE1250A001996 4	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
22	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HNV- 0674	9C6KE1250A001996 6	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
23	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HNV- 0675	9C6KE1250A001996 3	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
24	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HNV- 0676	9C6KE1250A001996 2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
25	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HNV- 0677	9C6KE1250A001976 9	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
26	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HNV- 0678	9C6KE1250A001977 1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
27	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HNV- 0679	9C6KE1250A001977 3	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
28	Seguro veicular contínuo – NXR125 BROS ES Ano/Modelo 2014/2014	OWS- 4785	9C2JD2320ER005326	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
29	Seguro veicular contínuo – NXR125 BROS ES Ano/Modelo 2014/2014	OWS- 4I61	9C2JD2320ER007641	1	R\$ 1.982,20	R\$ 1.982,20
30	Seguro veicular contínuo – NXR125 BROS ES Ano/Modelo 2014/2014	OWS- 4I86	9C2JD2320ER003422	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
31	Seguro veicular contínuo – NXR125 BROS ES Ano/Modelo 2014/2014	OWS- 4J22	9C2JD2320ER005332	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
32	Seguro veicular contínuo – NXR125 BROS ES Ano/Modelo 2014/2014	OWS- 4J42	9C2JD2320ER004324	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
33	Seguro veicular contínuo – NXR 160 BROS ESDD	QMW- 8500	9C2KD0810HR20116 6	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



	Ano/Modelo 2017/2017					
34	Seguro veicular contínuo – NXR 160 BROS ESDD Ano/Modelo 2017/2017	QMW- 8513	9C2KD0810HR42640 4	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
35	Seguro veicular contínuo – NXR 160 BROS ESDD Ano/Modelo 2017/2017	QMW- 8518	9C2KD0810HR44113 0	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VEÍCULOS MÉDIOS/ PESADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PLACA	CHASSI	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	Seguro veicular contínuo – MERCEDES BENS 16/20 BAS/16/20 CAÇAMBA BASCULANTE Ano/Modelo 1998/1998	HMM- 0993	9BM695043WB1535 36	1	R\$ 5.497,26	R\$ 5.497,26
37	Seguro veicular contínuo – CAMINHÃO OPERAÇÃO/ FORD CARGO Ano/Modelo 2010/2010	HMT- 6948	9BFVCE1N4BBB658 76	1	R\$ 8.666,02	R\$ 8.666,02
38	Seguro veicular contínuo – IVECO TECTOR 170E22 Ano/Modelo 2013/2014	ORC- 8970	93ZA1RGOE8924843	1	R\$ 8.752,78	R\$ 8.752,78
39	Seguro veicular contínuo – IVECO DAILY TRUCK 70C17HDCD Ano/Modelo 2017/2018	QNF- 6251	93ZC70C01J8476297	1	R\$ 8.623,05	R\$ 8.623,05
40	Seguro veicular contínuo – IVECO DAILY TRUCK 70C17HDCD Ano/Modelo 2017/2018	QNG- 7082	93ZC70C01J8477899	1	R\$ 8.623,05	R\$ 8.623,05
41	Seguro veicular contínuo – IVECO DAILY TRUCK 70C17HDCD Ano/Modelo 2017/20218	QNI- 7995	93ZC70C01J8478422	1	R\$ 8.623,05	R\$ 8.623,05
42	Seguro veicular contínuo – IVECO DAILY TRUCK 70C17HDCD Ano/Modelo 2017/20218	QNI- 7997	93ZC70C01J8478477	1	R\$ 8.623,05	R\$ 8.623,05
43	Seguro veicular contínuo – IVECO DAILY 35S14 HD Ano/Modelo 2019/2019	QXX- 4C07	93ZC35B01K848754 9	1	R\$ 9.185,20	R\$ 9.185,20
44	Seguro veicular contínuo –KIA UK2500 HD SC 4WD Ano/Modelo 2023/2023	SYG- 7B08	9UWSHX76ARN037 397	1	R\$ 8.325,52	R\$ 8.325,52
45	Seguro veicular contínuo –KIA UK2500 HD SC 4WD Ano/Modelo 2023/2023	SYG- 7B10	9UWSHX76ARN036 739	1	R\$ 8.325,52	R\$ 8.325,52
46	Seguro veicular contínuo –KIA UK2500 HD SC 4WD Ano/Modelo 2023/2023	SYG- 7B11	9UWSHX76ARN037 272	1	R\$ 8.325,52	R\$ 8.325,52
VALOR DO LOTE: R\$ 188.131,62 (Cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e um reais e sessenta e dois centavos.)						

LOTE II: MÁQUINAS PESADAS/ RETROESCAVADEIRAS

COBERTURAS/ SERVIÇOS:

- Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto;
- Máquina (Casco) – Valor segurado: 100,00% do valor de referência
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
- Danos Materiais a terceiros: R\$150.000,00
- Danos Corporais a terceiros: R\$150.000,00
- Danos Morais: R\$30.000,00
- Despesas médicas hospitalares e odontológicas (DMHO): R\$40.000,00
- APP – Morte acidental – R\$150.000,00
- APP – Invalidez permanente – Total ou parcial – R\$150.000,00
- APP - Despesas médicas hospitalares e odontológicas – R\$ 40.000,00
- **Valor de Participação Obrigatória do Segurado (P.O.S) reduzida, valor estimado de R\$15.000,00**

ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS, GUINCHOS/TAXI QUILOMETRAGENS LIVRE. VIDROS (PARABRISA, TRASEIRO E LATERAIS), FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES.

LOTE: II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Chassi/Número de série	X	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro veicular contínuo – RETRO MASEY FERGUSON Ano/Modelo 2006/2006	86HS218996	X	Unid.	1	R\$ 2.034,30	R\$ 2.034,30
2	Seguro veicular contínuo – RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED - Ano/Modelo 2013/2013	000DA406AM C4W4666	X	Unid.	1	R\$ 5.739,66	R\$ 5.739,66
3	Seguro veicular contínuo – RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED - Ano/Modelo 2013/2013	000DA406AM C4W4689	X	Unid.	1	R\$ 5.739,66	R\$ 5.739,66
4	Seguro veicular contínuo – RANDON RD 406 ADVANCED 7356 Ano/Modelo 2019/2019	9AD406AQAK 0007356	X	Unid.	1	R\$ 6.887,61	R\$ 6.887,61
5	Seguro veicular contínuo – RETRO. NEW HOLLAND B110 Ano/Modelo 2025/2025	HBZN110CJSA H37313	X	Unid.	1	R\$ 14.084,56	R\$ 14.084,56

VALOR DO LOTE: R\$ 34.485,79 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 222.617,41 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e um centavos.)
-----------------------------	---

1.2. O valor unitário dos itens foi obtido por meio de proposta de preços realizada e apurada por esta unidade requisitante, e representa a **Mediana dos preços** apurados no levantamento de mercado realizado, conforme as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum(ns), necessários para cumprir as finalidades as quais se destinam.

1.4. Do Prazo - O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

1.4.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a contratação do seguro veicular é essencial para garantir a proteção patrimonial e a continuidade operacional da frota do Serviço Municipal de Saneamento Básico. O seguro cobre eventuais sinistros, como colisões, roubos e danos a terceiros, assegurando que os veículos estejam sempre disponíveis para a execução das atividades do órgão., sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a redução de custos administrativos com renovações anuais, previsibilidade orçamentária e a possibilidade de melhores condições contratuais junto à seguradora. Essa modalidade evita interrupções na cobertura e possibilita um planejamento financeiro mais eficiente, garantindo a continuidade do serviço sem a necessidade de novas licitações frequentes.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de apólice de seguro para a frota do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai/MG (SAAE) se justifica pela necessidade de garantir a proteção patrimonial dos veículos leves, motocicletas, veículos médios e pesados, bem como máquinas pesadas e retroescavadeiras, que são essenciais para a execução das atividades operacionais e de manutenção dos sistemas de saneamento básico no município.

A frota do SAAE desempenha um papel crítico no transporte de materiais e no atendimento a serviços essenciais de saneamento, como a coleta de esgoto e o abastecimento de água. A cobertura securitária é fundamental para minimizar riscos financeiros decorrentes de sinistros, como acidentes, furtos, danos materiais e danos a terceiros, que poderiam comprometer o funcionamento contínuo dos serviços prestados à população de Unai.

A necessidade de contratação se dá pela proximidade do vencimento do contrato de seguro vigente, que expirará em 2025, sendo imprescindível a realização de uma nova licitação para garantir a continuidade da cobertura. O seguro garantirá a recuperação rápida de veículos e máquinas em caso de sinistros, evitando prejuízos financeiros inesperados e interrupções nas atividades operacionais.

Os quantitativos de veículos e máquinas a serem cobertos foram definidos com base na frota atual do SAAE, conforme a relação patrimonial detalhada, e estão divididos da seguinte forma:

- Lote I: 46 unidades, abrangendo veículos leves, motocicletas e veículos médios e pesados.
- Lote II: 5 unidades, abrangendo máquinas pesadas e retroescavadeiras.

Esses quantitativos são essenciais para a correta execução dos serviços de saneamento básico e foram estimados com base no histórico de utilização e necessidades operacionais da autarquia.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 18715615000160-0-000016/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 27/12/2024.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução definida para a contratação do seguro da frota do SAAE de Unaí/MG consiste na contratação de apólice de seguro que abrangerá todos os veículos leves, motocicletas, veículos médios e pesados, bem como máquinas pesadas e retroescavadeiras. A cobertura oferecida pela apólice incluirá colisão, incêndio, roubo, furto, responsabilidade civil facultativa para danos materiais, corporais e morais a terceiros, danos morais, despesas médicas hospitalares e odontológicas, morte acidental, invalidez permanente, assistência 24 horas, guincho e transporte alternativo sem limite de quilometragem, além de cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

A contratação do seguro será feita de forma a garantir a continuidade operacional da frota do SAAE, prevenindo riscos financeiros e operacionais relacionados a sinistros e garantindo que a autarquia possa continuar oferecendo serviços essenciais à população de Unaí sem interrupções. A cobertura será aplicada de acordo com o perfil de risco de cada tipo de veículo e equipamento, com valores de indenização baseados nos valores de mercado ou na Tabela FIPE.

O ciclo de vida da contratação se refere ao período de cobertura de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, durante o qual todos os veículos e máquinas da frota estarão protegidos contra os riscos mencionados. Além disso, o processo de acompanhamento do contrato, incluindo a gestão dos sinistros, será monitorado pela Administração para garantir o cumprimento das condições estabelecidas e a continuidade da cobertura conforme o planejado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. A contratação da apólice de seguros deverá incorporar critérios de sustentabilidade, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES 81/2022. A seguradora contratada deverá adotar práticas de responsabilidade socioambiental, como a compensação de emissões de carbono e a implementação de processos sustentáveis em suas operações, incluindo a gestão de resíduos e o incentivo à logística reversa, sempre que aplicável. Essas medidas visam alinhar a contratação às exigências legais e contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável nas aquisições públicas.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da participação de pessoas jurídicas em consórcio

4.3.1. Fica admitida a participação de seguradoras em consórcio, desde que:

4.3.1.1. Todas as integrantes sejam sociedades seguradoras autorizadas a funcionar e a operar nas coberturas do objeto, comprovado por documentação emitida pela SUSEP;

4.3.1.2. Seja apresentado, na fase de habilitação, compromisso de constituição de consórcio, indicando a líder, os percentuais de participação de cada consorciada e a responsabilidade solidária de todas perante a Administração;

4.3.1.3. Nenhuma seguradora participe simultaneamente isoladamente e como integrante de consórcio, ou em mais de um consórcio, nesta licitação;

4.3.1.4. A substituição de consorciada será vedada após a habilitação, salvo justificativa superveniente aceita pela Administração;

4.3.1.5. O contrato será firmado por todas as consorciadas, que responderão solidariamente por todas as obrigações e indenizações.

4.4. Da Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões.

4.4.2 O objeto contratual refere-se à prestação de serviços de seguro veicular, cuja execução não envolve a entrega de bens nem a realização de obras ou serviços com alto risco de inadimplência, reduzindo a necessidade de garantias adicionais.

4.4.3. O setor de seguros é altamente regulamentado pela **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, o que já impõe exigências rigorosas às empresas contratadas, incluindo a constituição de reservas técnicas e fundos garantidores para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

4.4.4. A exigência de garantia contratual poderia restringir a competitividade do certame, limitando a participação de empresas qualificadas e potencialmente elevando os custos da contratação sem um benefício proporcional para a Administração.

4.4.5. Histórico de cumprimento contratual no setor: Empresas do ramo de seguros possuem baixa taxa de inadimplência em contratos administrativos, uma vez que estão sujeitas a regras específicas de solvência e fiscalização, reduzindo o risco de descumprimento.

4.4.6. Em caso de descumprimento das obrigações pela seguradora, a Administração pode rescindir o contrato e realizar nova contratação de forma ágil, garantindo a continuidade da cobertura sem necessidade de garantia adicional.

4.4.7 Dessa forma, a dispensa da garantia está fundamentada na razoabilidade, proporcionalidade e na ausência de risco relevante para a Administração Pública.

4.5. Da Vistoria

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O seguro será contratado para cobrir toda a frota do SAAE de Unaí/MG, incluindo veículos leves, motocicletas, veículos médios e pesados, bem como máquinas pesadas e retroescavadeiras, conforme a relação patrimonial definida no Termo de Referência.

As condições estabelecidas garantirão a proteção completa da frota contra riscos de colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e danos pessoais (morte e invalidez), com assistência 24 horas.

5.1.2. Início da execução do objeto: A execução do objeto terá início em 3 (três) dias, data a partir da qual será emitida a **Nota de Autorização de Fornecimento – NAF**, conforme o estipulado no contrato, e a partir da qual a cobertura do seguro estará em vigor.

5.1.3. A modalidade de seguro será de **casco, responsabilidade facultativa (RCF) e acidentes pessoais de passageiros (APP)**, com cobertura de **100% (cem por cento)** do valor de referência de mercado, com base na **Tabela FIPE** – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, conforme os veículos e máquinas descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

5.1.4. As **apólices de seguro** de cada veículo e máquina da frota, relacionados no **Anexo I** do Termo de Referência, deverão ser emitidas em conformidade com a **Proposta Comercial** apresentada pela contratada e com as condições estabelecidas no **Edital de Licitação**.

5.1.5. As **apólices de seguro** deverão ser entregues ao **SAAE/Unai/MG** no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**, comprovando a cobertura de todos os itens segurados conforme contrato.

5.1.6. O prazo para **liquidação e pagamento** das verbas indenizatórias, em caso de sinistros, será de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão ser expressamente discriminados na apólice ou em documento vinculado a esta.

5.1.7. Em caso de **cancelamento do seguro** (rescisão contratual ou exclusão de veículos da frota segurada), a contratada deverá devolver ao **SAAE/Unai/MG** o valor proporcional do prêmio, referente ao restante da vigência do seguro, conforme as normas estabelecidas pela **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**.

5.1.8. Na **ocorrência de qualquer sinistro**, a contratada será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o **SAAE/Unai/MG**, assegurando a continuidade da cobertura e o atendimento adequado para cada situação. Além disso, será exigido que a contratada disponibilize **um representante** para prestar apoio contínuo ao **SAAE/Unai/MG** em caso de sinistros e eventos ocasionais, garantindo agilidade na comunicação, nas providências a serem tomadas e no suporte necessário para a resolução do evento.

5.2. Do Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) serão prestados para a frota automotora do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai-MG. A seguradora contratada deverá fornecer cobertura e atendimento de forma contínua, durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, garantindo suporte integral e ininterrupto para eventuais sinistros e necessidades de assistência relacionados aos veículos segurados, independentemente do dia ou horário em que ocorram. O objetivo é assegurar a disponibilidade constante de proteção e atendimento aos veículos e

ocupantes da frota, promovendo a segurança e a tranquilidade das operações do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai-MG.

5.3. Das Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. Atendimento Emergencial e Assistência 24/7: Disponibilizar atendimento emergencial, ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, para situações de sinistros, como colisões, incêndios, roubos, furtos e outros eventos cobertos pelo seguro de Casco, RCF e APP.

5.3.2. Regulação de Sinistros: Proceder com a abertura, regulação e liquidação de sinistros de forma ágil e eficiente, respeitando os prazos estabelecidos em contrato, garantindo a rápida resolução dos casos e minimizando os impactos operacionais para o Serviço Municipal.

5.3.3. Atendimento Personalizado: Oferecer atendimento personalizado e canais de comunicação exclusivos (telefone, e-mail e aplicativo) para suporte às demandas da frota, com equipes especializadas no segmento de seguros automotivos para veículos de serviços públicos.

5.3.4. Vistoria de Veículos: Realizar vistorias dos veículos sinistrados, quando necessário, com agilidade e dentro dos prazos estipulados, para a avaliação de danos e consequente autorização de reparos ou indenizações.

5.3.5. Serviço de Reboque e Assistência em Viagem: Fornecer serviços de reboque para os veículos segurados em casos de acidentes, panes mecânicas ou elétricas, e assistência em viagem, como transporte de passageiros, hospedagem e outros serviços emergenciais necessários.

5.3.6. Manutenção de Registros e Relatórios: Manter registros detalhados de todos os sinistros e atendimentos realizados, com a disponibilização de relatórios periódicos para acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai-MG, garantindo transparência e controle das operações.

5.3.7. Programa de Treinamento e Orientação: Oferecer programas de treinamento e orientação para os condutores da frota, focando em prevenção de acidentes e uso correto dos procedimentos de acionamento do seguro.

5.3.8. Revisão e Atualização de Apólices: Efetuar revisões periódicas das apólices de seguro para ajustes necessários, garantindo que todas as coberturas estejam atualizadas conforme as necessidades da frota e possíveis alterações no escopo de operação do Serviço Municipal.

5.3.9. Gestão de Reclamações e Sugestões: Implantar um sistema eficaz para gestão de reclamações, sugestões e feedbacks, visando a melhoria contínua dos serviços prestados e o atendimento às expectativas do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai-MG.

5.4. Dos Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.2. Cartões de Assistência e Apólices de Seguro: Cartões físicos e/ou digitais contendo informações essenciais para o acionamento dos serviços de assistência, como contatos de emergência, números de apólice, coberturas contratadas e procedimentos a serem seguidos em caso de sinistro.

5.4.3. Manual do Segurado: Documento detalhado explicando os direitos e deveres do segurado, coberturas, exclusões, procedimentos para abertura de sinistros e uso dos serviços de assistência, garantindo que os responsáveis pela frota tenham pleno entendimento sobre como acionar e utilizar o seguro.

5.4.4. Relatórios Periódicos: Relatórios mensais, trimestrais ou conforme solicitado pelo Serviço Municipal, contendo o histórico de sinistros, atendimentos realizados, status de apólices, indicadores de performance e quaisquer recomendações para melhoria dos processos.

5.4.5. Material Informativo para Prevenção de Acidentes: Folhetos, cartazes ou materiais digitais com orientações sobre prevenção de acidentes, melhores práticas de direção e cuidados com os veículos, visando reduzir o risco de sinistros e promover a segurança dos condutores e passageiros.

5.4.6. Plataforma Digital de Gerenciamento de Apólices: Acesso a uma plataforma online para o gerenciamento de apólices, consulta de documentos, abertura e acompanhamento de sinistros, facilitando o controle e administração do seguro pela equipe do Serviço Municipal.

5.4.7. Kit de Vistoria de Sinistros: Equipamentos ou instruções necessárias para a realização de vistorias iniciais em casos de sinistros, incluindo formulários padronizados, orientações para registro fotográfico de danos e outros materiais que possam facilitar a comunicação entre o segurado e a seguradora.

5.4.8. Materiais de Comunicação e Suporte: Canais de comunicação como telefones de emergência, e-mails de suporte e chat online, com materiais de orientação sobre como acessar cada um desses serviços, além de garantir que esses canais estejam sempre atualizados e disponíveis para uso.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1.0. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Fisicamente a sede do Saae de Unaí/MG localiza-se na Av. Gov. Valadares, 3757 - Bela Vista, Unaí-MG Cep: 38613-652, na Divisão de Transporte (pátio onde ficam estacionados os veículos e máquinas pesadas).

As demandas de transportes do Saae abrangem deslocamentos para todas as áreas da cidade de Unaí e seus distritos (Santo Antônio do Boqueirão, Garapuava, Palmeirinha, Rural Minas e Pedras de Marilândia, entre outros), e em determinados casos para diversos Municípios do Estado de Minas Gerais, por isso é necessário a ampla cobertura de seguro incluindo **guincho sem limite de quilometragem** para a frota do Saae e para terceiros envolvidos em sinistros

5.5.1.1. Quantidade total de veículos a serem segurados. Tipos de veículos. Idade média dos veículos e data de fabricação. Marcas, modelos e valores de mercado dos veículos.

5.5.1.2. Perfil de Uso da Frota: Finalidade dos veículos (Transporte de carga, transporte de passageiros, serviços de manutenção, etc.). Frequência de uso e quilometragem média anual. Áreas de atuação e rotas principais, incluindo condições das estradas e zonas de risco.

5.5.1.3. Coberturas Necessárias: Coberturas obrigatórias e adicionais desejadas para cada tipo de seguro (Casco, RCF e APP). Limites de indenização, franquias e demais condições específicas exigidas.

5.5.1.4. Requisitos de Assistência 24/7: Necessidade de assistência em casos de acidentes, panes mecânicas, reboque, e suporte em viagens. Tempo máximo de resposta esperado para atendimento emergencial.

5.5.1.5. Expectativas de atendimento: Prazos desejados para abertura, análise e liquidação de sinistros. Expectativas quanto ao atendimento ao cliente, incluindo suporte personalizado e disponibilidade de canais de comunicação.

5.5.1.6. Normas e Regulamentações Aplicáveis: Conformidade com legislações locais e regulamentações específicas para seguros de veículos de frota pública. Requisitos de certificações ou licenças que a seguradora deve possuir para operar nesse segmento.

5.5.2.7. Critérios de Avaliação da Proposta: Parâmetros que serão utilizados pelo Serviço Municipal para avaliar a proposta, como custo-benefício, qualidade do atendimento, experiência no setor público, histórico de sinistralidade e capacidade de inovação.

5.5.2.8. A prestação do serviço deve ser contínua, sem interrupções que possam comprometer as atividades do saneamento básico.

5.5.2.9. Atendimento ágil para sinistros, com prazos definidos para reparos ou indenizações.

5.5.3.0 A CONTRATADA deverá prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação e em cada veículo deverá ser fixado um adesivo fornecido pela seguradora com o referido número 0800 para contato.

5.5.3.1. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, em casos de panes ou acidentes, sem limite de quilometragem.

5.5.3.2. A CONTRATADA deverá indenizar integralmente a CONTRATANTE nos eventos cobertos pela Apólice de Seguros, tais como casos de colisões, roubo, furto e incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site: www.fipe.org.br, no mínimo 100% (cem por cento) para os veículos segurados.

5.5.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas Companhias de Seguro, na data de apresentação das propostas e nelas deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos.

5.5.3.4. O Seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a Concessionária ou Oficina Autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro em todo o Território Nacional.

5.5.3.5. O Seguro não deverá conter limite de utilização para os serviços de assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas dos veículos durante a vigência da apólice de seguros.

5.5.3.6. A modalidade utilizada nas apólices será de Franquia reduzida e deverão ser ajustadas conforme o tipo de veículo ou máquina, com os seguintes limites estimados:

- Veículos Leves: Franquia reduzida estimada em R\$5.000,00.
- Motocicletas: Franquia reduzida estimada em R\$2.500,00.
- Veículos Médios e Pesados: Franquia reduzida estimada em R\$10.000,00.
- Máquinas pesadas/Retroescavadeiras Participação Obrigatória do Segurado (P.O.S) reduzida, valor estimado de R\$15.000,00

5.5.3.7. O Seguro não deverá conter limite de utilização para os serviços de assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas dos veículos durante a vigência da apólice de seguros.

5.5.3.8. O seguro deverá cobrir no mínimo as seguintes características básicas: Danos parciais causados ao veículo segurado por acidente de trânsito tais como: Colisão, choque, abalroamento, capotagem acidental, queda acidental, Atos danosos causados por terceiros, Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo; Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros; Danos causados aos pneus em caso de acidente; Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis;

5.5.3.9. O Seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

5.5.4.0. Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, choque, abalroamento, capotagem acidental, queda acidental;

5.5.4.1. Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

5.5.4.2. A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia reduzida, especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

5.5.4.3. **INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO**

5.5.4.4. O Seguro deverá acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:

5.5.4.5. Roubo ou Furto do veículo segurado

5.5.4.6. Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado

5.5.4.7. Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

5.5.4.8. INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL:

5.5.4.9. O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

5.5.5.0. O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de no mínimo **R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);**

5.5.5.1. O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais, será de **R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);**

5.5.5.2 O valor estipulado para indenização a terceiros por Despesas médicas hospitalares e odontológicas (DMHO) será de no mínimo **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**

5.5.5.2. INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP):

5.5.5.3. O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais.) por vítima. E Despesas médicas hospitalares e odontológicas (DMHO) será de no mínimo R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

por pessoa.

5.5.5.4. A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros a execução do objeto.

5.5.5.5.A CONTRATADA deverá indicar o preposto e cuidar para que este mantenha permanente contato direto com o Gestor do Contrato por meios virtuais sendo e-mail ou Whatsapp e adotar as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a entrega do objeto contratado.

5.5.5.6. O sinistro que envolver veículos zero-quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar da data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Do preposto

6.6.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de seguro veicular total, cuja execução se materializa na emissão da apólice e na posterior regulação de sinistros diretamente pela seguradora, não se faz necessária a designação de preposto pelo contratado para atuar na cidade que se localiza o SAAE de Unai/MG, apenas a indicação de que trata o item 5.5.5.5 deste Termo de Referência.

6.7. Da Gestão e Fiscalização

6.7.1. O Gestor e/ou Fiscal(is) de contratos serão designados pelo Diretor Geral do Saae mediante Portaria, devendo os mesmos observarem na Gestão dos Contratos as disposições contidas na Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023, que Institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, Atas de Registro de Preços ou Instrumentos Equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7.2. Da indicação do Gestor e fiscais de Contratos e/ou Ata de Registro de Preços:

Gestor: Marcelo Pereira de Alvim

Fiscal: Marcelo Pereira de Alvim

Gestor substituto: Daniel Martins dos Santos

Fiscal substituto: Daniel Martins dos Santos

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento do Objeto

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (Três) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato irá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto.

7.1.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrekções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 12 (Doze) Meses, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.1.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.5.5. Enviar a documentação pertinente à área de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou requerer as certidões de regularidade fiscal da empresa e outros documentos previstos em contrato ou que tenham sido exigidos no momento de sua habilitação (Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023).

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.3. Do Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4. Da Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04 de setembro de 2025**

7.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPSA** (Índice de Preços do Seguro de Automóvel e Moto) para os automóveis, **IPSM** para motocicletas, e **IPCA** para o maquinário pesado/retroescavadeiras, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **por menor preço por lote**.

8.2. Do Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8.3. Das exigências de habilitação**8.3.1. Das condições para contratação**

8.3.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei Federal nº 14.133/21), tais como:

8.3.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.1.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (Certidões Administração Pública Federal).

8.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a Administração verificará a habilitação do interessado.

8.3.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.1.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

8.3.1.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.3.1.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.3.1.8.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.3.1.8.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.1.10. Os agentes de contratação poderão realizar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.3.2. Da Habilitação jurídica

8.3.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, Sociedade Anônima – S.A: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.2.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de seguro veicular, expedido pela **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)** nos termos do **art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966**.

8.3.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2.7. Em caso de a licitante ser representada por procurador, deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato que lhe confira poderes para praticar os atos em processos licitatórios.

8.3.3. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF nº 358 e nº 443/2014.

8.3.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.

8.3.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

8.3.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.3.4.3. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3.4.5. A exigência da certidão negativa de insolvência civil ou de falência e recuperação judicial visa assegurar que a empresa licitante possui condições econômico-financeiras adequadas e está apta a cumprir com as obrigações contratuais. Tal medida protege o interesse público, previne riscos de inadimplemento e está amparada pela Lei nº 14.133/2021, sendo instrumento legítimo para verificar a idoneidade e regularidade jurídica dos participantes.

8.3.5. Das Declarações

8.3.5.1. Declaração Unificada contendo as seguintes informações, conforme modelo anexo ao edital:

8.3.5.1.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

8.3.5.1.2. Declaração de que o licitante tem conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento do objeto do processo em referência e que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

8.3.5.1.3. Declaração que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21 – não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.3.6. Qualificação Técnica

8.3.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.3.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.6.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) em plena validade;

8.3.6.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.3.6.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.6.6. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.6.7. Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

8.3.6.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.6.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.7.0. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

8.3.7.1. A exigência da qualificação técnica é necessária para garantir que a empresa contratada:

- Possua experiência comprovada na prestação de serviços de seguro veicular, assegurando a capacidade de cumprimento das obrigações contratuais.
- Esteja devidamente regulamentada junto à **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, conforme determina o **Decreto-Lei nº 73/1966**, garantindo a legalidade da operação.
- Disponha de infraestrutura e suporte adequados, incluindo assistência 24h, rede de prestadores credenciados e atendimento eficiente em casos de sinistro.
- Assegure a correta gestão dos riscos, oferecendo coberturas compatíveis com as necessidades da frota do Serviço Municipal de Saneamento Básico.
- Garanta a estabilidade financeira e operacional, minimizando riscos de inadimplência na indenização de sinistros e assegurando a continuidade do serviço contratado.

Dessa forma, a qualificação técnica protege o interesse público ao assegurar que apenas empresas capacitadas e devidamente regulamentadas participem da contratação, garantindo a eficiência e segurança na execução do contrato.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 222.617,41 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e um centavos.)** conforme custos unitários apostos nas tabelas contida no item 1.1 acima

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente aquisição será empenhada na dotação nº 03.02.00.17.512.3001.2803.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Ficha 1590; e dotação nº 03.02.00.17.512.3002.2804.3.3.90.39.00 – ESGOTO - Ficha 1608.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

11.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

11.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.7. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. A empresa deverá indicar, imediatamente após a assinatura do contrato e sempre que houver alterações, um preposto responsável pela execução do objeto contratado, com poderes e deveres claramente definidos, tais como tomar decisões relativas aos serviços, atender prontamente aos chamados da Divisão de Transportes do Saae/Unai/MG, especialmente em situações de urgência, inclusive aos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz, conforme previsto no item 5.5.5.5 deste Termo de Referência.

12.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, se for solicitado, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao contrato ou documentos oriundos deste, bem como aos documentos relativos à execução do seguro.

12.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.16. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21).

12.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/21).

12.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

14.1.2. Multas nos seguintes casos e percentuais:

14.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.1.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.2.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.2.5. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.2.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.2.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.1.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1.999.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES Complementares

17.1. Qualquer tolerância do Saae quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.2. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas e regulamentos impostos por este Termo de Referência.

17.3. Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com o disposto nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A Contratada não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativos para acréscimos de preço e prazo.

Unai-MG, 06 de outubro de 2025



Nome Elaborador: **Marcelo Pereira de Alvim**

Matrícula: 421

Aprovado: _____ / _____ / _____

William Correa

Diretor Geral

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL****(Papel timbrado da licitante)****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
MENOR PREÇO POR LOTE****I. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro, com cobertura integral, para a frota própria do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí/MG – SAAE, abrangendo veículos leves, motocicletas, veículos médios e pesados, bem como máquinas pesadas e retroescavadeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

II. DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
E-mail:			

III. DA PROPOSTA

LOTE I: VEÍCULOS LEVES/ MOTOCICLETAS/ VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS						
VEÍCULOS LEVES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PLACA	CHASSI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro veicular contínuo – FIAT STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE Ano/Modelo 2008/2008	HEL-6882	9BD27833A97103207	1		
2	Seguro veicular contínuo – UNO 1.0 FIRE FLEX ECONOMY 4 PORTAS Ano/Modelo 2005/2005	HMN-2207	9BD15822764691892	1		
3	Seguro veicular contínuo – S10 ADVANTAGE CABINE DUPLA 2.4 Ano/Modelo 2006/2006	HMN-6A94	9BG138GX07C14939	1		
4	Seguro veicular contínuo – PALIO WEKEND 1.4 FIRE FLEX 8V	HMN-7533	9BD17301AB4220346	1		



	Ano/Modelo 2007/2007					
5	Seguro veicular contínuo – STRADA WORKING CE Ano/Modelo 2012/2012	OMF- 7564	9BD27855MD7569985	1		
6	Seguro veicular contínuo – UNO ECONOMY 1.4 4 PORTAS Ano/Modelo 2012/2012	OMF- 7573	9BD195173DO394287	1		
7	Seguro veicular contínuo – STRADA FIRE 1.4 CE Ano/Modelo 2013/2014	OWQ- 7463	9BD578341E7754981	1		
8	Seguro veicular contínuo – STRADA FIRE 1.4 CE Ano/Modelo 2013/2014	OWQ- 7485	9DB578241E7763809	1		
9	Seguro veicular contínuo – STRADA FIRE 1.4 CE Ano/Modelo 2013/2014	OWQ- 7E36	9BD578241E7761262	1		
10	Seguro veicular contínuo – STRADA FIRE 1.4 CE Ano/Modelo 2013/2014	OWQ- 7E54	9BD578241E7759365	1		
11	Seguro veicular contínuo – STRADA FIRE 1.4 CE Ano/Modelo 2013/2014	OWQ- 7E74	9BD578241E7761023	1		
12	Seguro veicular contínuo – VW GOL 1.6 L MB5 Ano/Modelo 2019/2020	QWR- 7487	9BWAB45U2LT076832	1		
13	Seguro veicular contínuo – TORO ENDURANCE ATD4 Ano/Modelo 2019/2020	QWU- 0375	9882261N5LKC71606	1		
14	Seguro veicular contínuo – OROCH OUTSIDER 1.3 Ano/Modelo 2022/2023	RVX- 1171	93Y9SR5ZSPJ453702	1		
15	Seguro veicular contínuo – PÁLIO WK TREKK 1.6	HNS- 9069	9BD373154D5024249	1		



	Ano/Modelo 2012/2012					
MOTOCICLETAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PLACA	CHASSI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HKS-3737	9C6KE1250A0014376	1		
17	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HKS-3738	9C6KE1250A0014399	1		
18	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HKS-3739	9CKE1250A0014377	1		
19	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HKS-3740	9C6KE1250A0014395	1		
20	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HKS-3741	9C6KE1250A0014398	1		
21	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HNV-0673	9C6KE1250A0019964	1		
22	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HNV-0674	9C6KE1250A0019966	1		
23	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HNV-0675	9C6KE1250A0019963	1		
24	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HNV-0676	9C6KE1250A0019962	1		
25	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HNV-0677	9C6KE1250A0019769	1		
26	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HNV-0678	9C6KE1250A0019771	1		
27	Seguro veicular contínuo – YAMAHA/XTZ 125 E Ano/Modelo 2010/2010	HNV-0679	9C6KE1250A0019773	1		
28	Seguro veicular contínuo – NXR125 BROS ES Ano/Modelo 2014/2014	OWS-4785	9C2JD2320ER005326	1		



29	Seguro veicular contínuo – NXR125 BROS ES Ano/Modelo 2014/2014	OWS- 4I61	9C2JD2320ER007641	1		
30	Seguro veicular contínuo – NXR125 BROS ES Ano/Modelo 2014/2014	OWS- 4I86	9C2JD2320ER003422	1		
31	Seguro veicular contínuo – NXR125 BROS ES Ano/Modelo 2014/2014	OWS- 4J22	9C2JD2320ER005332	1		
32	Seguro veicular contínuo – NXR125 BROS ES Ano/Modelo 2014/2014	OWS- 4J42	9C2JD2320ER004324	1		
33	Seguro veicular contínuo – NXR 160 BROS ESDD Ano/Modelo 2017/2017	QMW- 8500	9C2KD0810HR201166	1		
34	Seguro veicular contínuo – NXR 160 BROS ESDD Ano/Modelo 2017/2017	QMW- 8513	9C2KD0810HR426404	1		
35	Seguro veicular contínuo – NXR 160 BROS ESDD Ano/Modelo 2017/2017	QMW- 8518	9C2KD0810HR441130	1		

VEÍCULOS MÉDIOS/ PESADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PLACA	CHASSI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	Seguro veicular contínuo – MERCEDES BENS 16/20 BAS/16/20 CAÇAMBA BASCULANTE Ano/Modelo 1998/1998	HMM- 0993	9BM695043WB153536	1		
37	Seguro veicular contínuo – CAMINHÃO OPERAÇÃO/ FORD CARGO Ano/Modelo 2010/2010	HMT- 6948	9BFVCE1N4BBB65876	1		
38	Seguro veicular contínuo – IVECO TECTOR 170E22 Ano/Modelo 2013/2014	ORC- 8970	93ZA1RG0E8924843	1		
39	Seguro veicular contínuo – IVECO DAILY TRUCK 70C17HDCD Ano/Modelo 2017/2018	QNF- 6251	93ZC70C01J8476297	1		
40	Seguro veicular contínuo – IVECO DAILY TRUCK 70C17HDCD Ano/Modelo 2017/2018	QNG- 7082	93ZC70C01J8477899	1		



41	Seguro veicular contínuo – IVECO DAILY TRUCK 70C17HDCD Ano/Modelo 2017/20218	QNI- 7995	93ZC70C01J8478422	1		
42	Seguro veicular contínuo – IVECO DAILY TRUCK 70C17HDCD Ano/Modelo 2017/20218	QNI- 7997	93ZC70C01J8478477	1		
43	Seguro veicular contínuo – IVECO DAILY 35S14 HD Ano/Modelo 2019/2019	QXX- 4C07	93ZC35B01K8487549	1		
44	Seguro veicular contínuo – KIA UK2500 HD SC 4WD Ano/Modelo 2023/2023	SYG- 7B08	9UWSHX76ARN037397	1		
45	Seguro veicular contínuo – KIA UK2500 HD SC 4WD Ano/Modelo 2023/2023	SYG- 7B10	9UWSHX76ARN036739	1		
46	Seguro veicular contínuo – KIA UK2500 HD SC 4WD Ano/Modelo 2023/2023	SYG- 7B11	9UWSHX76ARN037272	1		
VALOR DO LOTE: R\$ _____ (_____)						

LOTE II: MÁQUINAS PESADAS/ RETROESCAVADEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Chassi/Número de série	PLACA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro veicular contínuo – RETRO MASEY FERGUSON Ano/Modelo 2006/2006	86HS218996	X	Unid.	1		
2	Seguro veicular contínuo – RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED - Ano/Modelo 2013/2013	000DA406AM C4W4666	X	Unid.	1		
3	Seguro veicular contínuo – RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED - Ano/Modelo 2013/2013	000DA406AM C4W4689	X	Unid.	1		
4	Seguro veicular contínuo – RANDON RD 406 ADVANCED 7356	9AD406AQAK 0007356	X	Unid.	1		



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

Fls. _____

	Ano/Modelo 2019/2019						
5	Seguro veicular contínuo – RETRO. NEW HOLLAND B110 Ano/Modelo 2025/2025	HBZN110CJSA H37313	X	Unid.	1		
VALOR DO LOTE: R\$ _____ (_____)							

Validade Da Proposta: **Mínimo 60 (sessenta) dias.**

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, **Agência:** _____,
Conta Corrente: _____.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

OBSERVAÇÕES:

- É obrigatória a apresentação da descrição, que deve ser igual ou superior à especificada no termo de referência.
- Serão aceitas na proposta, apenas valores com duas casas decimais após a vírgula.
- O prazo de entrega/execução e local de entrega será de acordo com o especificado no termo de referência.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA E DECLARAÇÃO
CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO****(Papel timbrado da licitante)**

Ao(a) Pregoeiro(a) do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, e para fins de participação do Pregão eletrônico nº ____ / _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

() Está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital de Licitação e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação, atendendo integralmente aos requisitos exigidos para habilitação. O declarante reconhece que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

() A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Se enquadra na situação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

() Para fins do disposto no § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 visando usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 em seus arts. 42 a 49 declara observância do limite de enquadramento como empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização dessa licitação os valores somados de todos os contratos celebrados não extrapolam a receita bruta máxima admitida.

() Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurarem os motivos da sanção ou até que seja



formalmente reabilitado. Declara, ainda, que não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Unaí durante o prazo da sanção aplicada. Afirmo, por fim, que até a presente data não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigação de comunicar imediatamente qualquer ocorrência posterior que possa alterar essa condição.

() Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não incorrendo nas hipóteses do §1º do art. 9º da Lei 14.133/21.

() Está ciente de que em eventual processo administrativo, as notificações do Saae serão enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail informado na proposta comercial ou declaração unificada, ou na sua falta, para o endereço de e-mail cadastrado pela empresa na Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo ambos considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

() (a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; (d) que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA PROPONENTE E DO SÓCIO MAJORITÁRIO PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUANDO FOR O CASO:

1. DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	E-mail:
2. DO SÓCIO MAJORITÁRIO:		
Nome:		
Data Nascimento:	CPF nº:	
3. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	Data Nascimento:
RG nº:	Emissor:	CPF nº:
Fone:	Celular:	E-mail:



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

Fls. _____

_____, _____, _____ de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS – LICITAÇÃO

Processo administrativo nº ____/____

Pregão Eletrônico nº ____/____

Contrato nº ____/____

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, de um lado, o Saae de Unaí e, de outro lado _____.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO do Município de Unaí-MG, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 504, de 27 de novembro de 1967 e reinstituída pela Lei nº 2.309, de 08 de julho de 2005, com sede à Av. Governador Valadares, 3.757 - Bela Vista - Unaí-MG, inscrita no CNPJ nº 25.838.855/0001-17, representada neste ato por seu Diretor Geral, o senhor _____, nomeado pelo Decreto nº _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função), **conforme atos constitutivos da empresa Ou procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 155, de 28 de novembro de 2023, Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Licitatório nº ____/____, Pregão Eletrônico nº ____/____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de seguro, com cobertura integral, para a frota própria do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí/MG – SAAE, abrangendo veículos leves, motocicletas, veículos médios e pesados, bem como máquinas pesadas e retroescavadeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, no caso de assinatura digital, considera-se como marco inicial a data da última assinatura registrada, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do Título III, Capítulo V, nos termos do art.106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelos motivos expostos no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPSA** (Índice de Preços do Seguro de Automóvel e Moto) para os automóveis, **IPSM** para motocicletas, e **IPCA** para o maquinário pesado/retroescavadeiras, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.7. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7.1. A Administração terá o prazo **de 1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração, nos termos do item 5.5.5.5, visando criar um meio direto de comunicação entre contratante e contratada, para assegurar a fiel execução do contrato.

9.2.1. O Preposto deverá ser indicado imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Divisão de Transportes do Saae-Unai/MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, se for solicitado, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21).

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/21).

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.24. Realizar os serviços em conformidade com o Modelo de Execução do Objeto, presente no Termo de Referência anexo a este contrato, o qual integra este instrumento para todos os efeitos legais, sendo seu cumprimento obrigatório;

9.25. Cumprir os prazos previstos neste instrumento e outros fixados pelo Saae/Unai/MG, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

13.1.2. Multas nos seguintes casos e percentuais:

13.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.1.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.2.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.1.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.1.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.1.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.1.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens anteriores deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens anteriores deste contrato, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1.999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A contratante poderá extinguir administrativamente o contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX da Lei nº 14.133, de 2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.3. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da contratada, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Saae de Unai, a Fonte de Recursos _____, Funcional _____ Programática _____ - Ficha _____ e Nota de Empenho _____.

15.2. O Saae/Unai/MG incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento desta despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 14.133, de 2021, sendo que os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) e deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. E por estarem assim ajustadas e concordes, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 3 (três) vias do presente contrato, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos, com as testemunhas abaixo.

Unai-MG, _____ de _____ de _____.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAAE

CNPJ: 25.838.855/0001-17

xxx



Diretor Geral

CONTRATADA

CNPJ:

Nome

Representante Legal – Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____